Prefeitura do Município de Caieiras

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 650

(25 de Junho de 1970)

Dispõe sôbre nova redação à Lei nº 641, de 30/4/1970.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu [redacted], na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 641, de 30 de Abril de 1970, passa a ser § 1º.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado um parágrafo ao mesmo artigo com a seguinte redação:

"§ 2º - A importância de NCr$ 120.862,28 (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e vinte e oito centavos), será paga pela Prefeitura em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas de NCr$ 6.043,00 (seis mil e quarenta e três cruzeiros novos) e uma de NCr$ 6.045,28 (seis mil e quarenta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos)."

ARTIGO 3º - O artigo 2º da mencionada Lei passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta / das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário."

ARTIGO 4º - Os efeitos desta lei retroagem a 30 de Abril de 1.970.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

AMERICO BASSITELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1.970.-

ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-